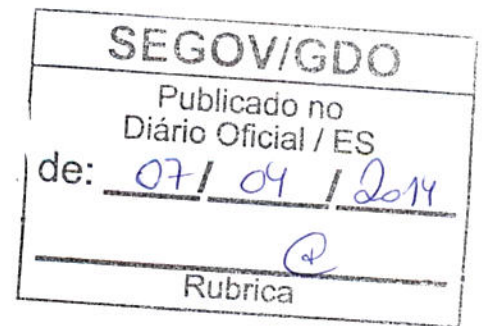




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 8.655

**Inclui o Dia do Produtor Orgânico
no Calendário Oficial de Eventos
do Município de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Vitória o **Dia do Produtor Orgânico**, a ser realizado, anualmente, no primeiro domingo de agosto.

Art. 2º. O dia ora instituído passará a constar no Calendário de Eventos do Município de Vitória, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar a organização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de abril de 2014.

Wagner Fumio Ito
Prefeito Municipal
em exercício